

RESPOSTA RÁPIDA 91/2013

Fraldas Geriátricas

SOLICITANTE	Juiza Renata Perdigão Município de Campo Belo - MG
NÚMERO DO PROCESSO	0112.14.000956-7
DATA	18/02/2014
SOLICITAÇÃO	Alegou o autor que é muito idoso e possui incontinência urinária e fecal, pelo que necessita de 140 unidades de fraldas geriátricas tamanho G por mês. Alegou não possuir condições financeiras de arcar com essa despesa, por se tratar de pessoa pobre
RESPOSTAS	<p>As fraldas geriátricas são subsidiadas para pacientes acima de 60 anos através do Programa Farmácia Popular. (<i>Portaria MS nº 3.219 de 20 de outubro de 2010</i>)</p> <p>Para a aquisição de fraldas geriátricas no âmbito do Programa Farmácia Popular, o paciente deverá ter idade igual ou superior a 60 anos, apresentar CPF e prescrição/laudo médico com as seguintes informações:</p> <p>a) número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina - CRM, assinatura e endereço do consultório;</p> <p>b) data de expedição da prescrição médica e/ou laudo/atestado médico;</p> <p>c) nome e endereço residencial do paciente.</p> <p>Fica dispensada a obrigatoriedade da presença física do paciente, titular da prescrição médica e/ou laudo/atestado médico, quando estiver enquadrado na condição de incapacidade, podendo, nesse caso, o produto ser adquirido mediante a apresentação dos</p>

seguintes documentos:

I - do paciente, titular da receita: CPF, RG ou certidão de nascimento; e

II - do representante legal, o qual assumirá, juntamente com o estabelecimento, as responsabilidades pela efetivação da transação: CPF e RG.

A quantidade de fraldas disponibilizadas fica limitada a até quatro unidades/dia, podendo ser adquiridas até 40 fraldas geriátricas a cada dez dias.